



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADORIA

Ao Expediente.
Em 21/11/89
M. Mend. L.
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 122/89

Reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

Art. 1º - Os níveis de vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida", da Fundação Espaço Cultural, da Fundação Casa de José Américo e da Fundação de Ação Comunitária, são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a V, a esta Lei.

Art. 2º - É fixado em NCz\$ 38,17 (trinta e oito cruzados novos e dezessete centavos) o valor de cada cota do Auxílio-Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de novembro de 1989; 101ª da Proclamação da República.

Aprovado em 1ª Discussão
EM. 22/11/1989
1º SECRETARIO

Aprovado em 2ª Discussão
EM. 22/11/1989
1º SECRETARIO

TARCÍSIO DE MIRANDA BURITTY
Governador

Aprovado o Projeto Em 2ª
Discussão. Dispensado da 3ª
a pedido do Deputado Aécio Pinheiro.
EM. 22/11/1989
1º SECRETARIO

ANEXO: V

TABELA: 2

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
DAS-1	470,50	470,50	470,50
DAS-2	376,50	376,50	376,50
DAS-3	301,00	301,00	301,00
DAS-4	220,00	220,00	220,00
DAS-5	144,00	144,00	144,00
DAS-6	115,00	115,00	115,00



ANEXO: V

TABELA: 1

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO SUPERIOR

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
CC-1	2.000,00	2.000,00	3.880,00
CC-2	1.575,00	1.575,00	3.055,00





Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

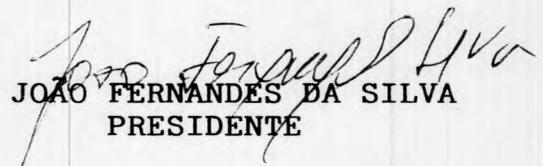
GP/Ofício nº 803/89
irm.

João Pessoa, 23 de novembro de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 091/89, do Projeto de Lei nº 122/89, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 22 de novembro em curso, que reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa . . , os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.

Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N e s t a _____ /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 091/89

PROJETO DE LEI Nº 122/89

Reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

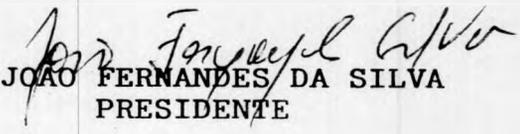
Art. 1º - Os níveis de vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, da Fundação do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida", da Fundação Espaço Cultural, da Fundação Casa de José Américo e da Fundação de Ação Comunitária, são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a V, a esta Lei.

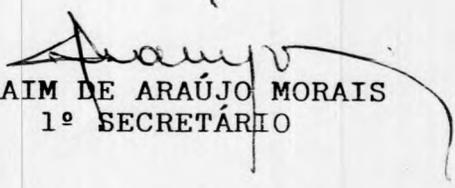
Art. 2º - É fixado em NCz\$ 38,17 (trinta e oito cruzados novos e dezessete centavos) o valor de cada cota do Auxílio - Família.

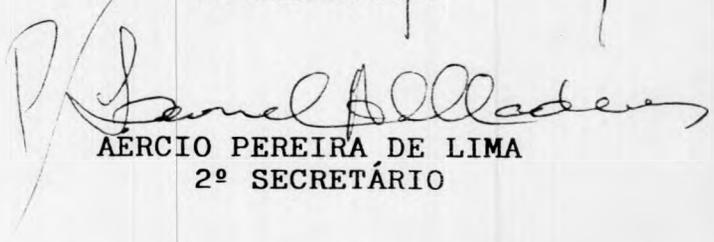
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa 23 de novembro de 1989.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AERCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

ANEXO: IV

TABELA: 3

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O	
		GRATIFICAÇÃO	A B O N O
Tesoureiro	FG - 1	375,00	375,00
Secretária da Presidência	FG - 1	375,00	375,00
Secretária da Sec. Executiva	FG - 2	250,00	250,00
Telefonista	FG - 3	175,00	175,00
Motorista da Presidência	FG - 3	175,00	175,00
Motorista Serviço	FG - 4	125,00	125,00



ANEXO: IV

TABELA: 2

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO e ASSISTÊNCIA - DAA-200

C A R G O S	SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	A B O N O
Diretor Deptº Administrativo	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor Deptº de Pesquisa	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor Deptº Prog. Cultural	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor Deptº Documentação e Arquivo	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor Deptº Processamento de Dados	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor da Biblioteca	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Diretor do Museu	DAA-201	1.103,00	1.103,00	2.140,00
Chefe de Gabinete	DAA-202	752,00	752,00	1.459,00
Assessor Jurídico	DAA-202	752,00	752,00	1.459,00
Assessor Técnico	DAA-202	752,00	752,00	1.459,00
Chefe de Divisão	DAA-203	451,00	451,00	875,00

ANEXO: IV

TABELA: 1

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

DIREÇÃO ESPECIAL - DEP - 100 (ADMINISTRADORES)

C A R G O S	SÍMBOLO	R E T R I B U I Ç Ã O		
		VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	A B O N O
Presidente	DEP-101	2.250,00	2.250,00	4.365,00
Secretário Executivo	DEP-102	2.025,00	2.025,00	3.928,00



ANEXO: III

TABELA: 3

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURA DA PARAÍBA - FUNESC

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	ABONO
F - 1	470,50	470,50
F - 2	376,50	376,50
F - 3	301,00	301,00
F - 4	220,00	220,00
F - 5	144,00	144,00



ANEXO: III

TABELA: 2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO e ASSISTÊNCIA - DAA-200

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
DAA - 201	1.418,00	1.418,00	2.751,00
DAA - 202	1.117,00	1.417,00	2.167,00
DAA - 203	810,00	810,00	1.571,00
DAA - 204	540,00	540,00	1.048,00



ANEXO: III

TABELA: 1

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

DIREÇÃO ESPECIAL - DEP-100

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
DEP - 101	2.250,00	2,250,00	4.365,00
DEP - 102	2.025,00	2.025,00	3.928,00



ANEXO: II

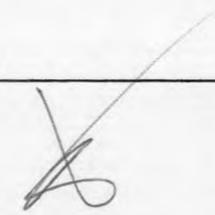
TABELA: 7

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

CARGOS EM COMISSÃO À NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CÓDIGO: FEBEMAA-CCI

CÓDIGO	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
CCI-1	450,00	450,00	873,00
CCI-2	405,00	405,00	785,00



ANEXO: II

TABELA: 6

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

CARGOS EM COMISSÃO À NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: FEBEMAA-CCS

C Ó D I D O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
CCS-1	2.250,00	2.250,00	4.365,00
CCS-2	1.777,50	1.777,50	3.448,35
CCS-3	1.395,00	1.395,00	2.706,30
CCS-4	1.012,50	1.012,50	1.964,25
CCS-5	675,00	675,00	1.310,00
CCS-6	675,00	675,00	1.310,00



ANEXO: II

TABELA: 5

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: FEBEMAA-SEAU

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Contínuo Vigia Cozinheira		A	382,00
Costureira Motorista	SEAU	B	494,00
Telefonista Auxiliar de Administração Auxiliar de Eletricista		C	642,20

X

ANEXO: II

TABELA: 4

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

SERVIÇOS DE APOIO

CÓDIGO: FEBEMAA-SEAP

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Escrevente Datilógrafo Mecanógrafo		A	458,00
Orientador de Disciplina			
Auxiliar de Enfermagem Almoxarife	SEAP	B	595,40
Monitor			
Assistente de Administração		C	774,02



ANEXO: II

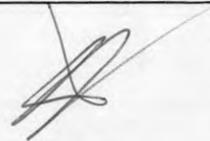
TABELA: 3

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: FEBEMAA-TNM

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Assistente Técnico		A	617,72
Instrutor de Ensino	TNM	B	803,03
Técnico Agrícola		C	1.043,93



ANEXO: II

TABELA: 2

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: FEBEMAA-TNS

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Engenheiro		A	1.750,00
Químico	TNS	B	2.275,00
Agrônomo		C	2.957,50



ANEXO: II

TABELA: 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR "ALICE DE ALMEIDA"

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: FEBEMAA-TNS

CÓDIGO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
	A	916,47
TNS	B	1.191,41
	C	1.548,83



ANEXO I

TABELA 13

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO: FUSEP-FC

S Í M B O L O	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
FC-1	210,35	210,35
FC-2	236,36	236,36
FC-3	262,86	262,86
FC-4	289,16	289,16
FC-5	315,46	315,46



ANEXO I

TABELA 12

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO: FUSEP-CC

S Í M B O L O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
CC-1	1.588,65	1.588,65	1.588,65
CC-2	1.258,50	1.258,50	1.258,50
CC-3	991,50	991,50	991,50
CC-4	719,16	719,16	719,16
CC-5	375,67	375,67	375,67
CC-6	300,51	300,51	300,51
CC-7	219,61	219,61	219,61

~~X~~

ANEXO I

TABELA 11

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO: D.E. - DIRETOR EXECUTIVO

D E N O M I N A Ç Ã O	R E T R I B U I Ç Ã O		
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	A B O N O
Diretor executivo	2.250,00	2.250,00	4.365,00



ANEXO I

TABELA 10

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CÓDIGO: FUSEP-SEJ

C A R G O	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Procurador Jurídico	3.645,00	7.290,00



ANEXO I

TABELA 9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: FUSEP-SS-III

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
SS-III	419,47



ANEXO I

TABELA 8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO: SERVIÇO DE SAÚDE

CÓDIGO: FUSEP-SS-II

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
SS-II	507,55

[Handwritten signature]

ANEXO I

TABELA 7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO: SRVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: FUSEP-SS-I

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
SS-I	916,47



ANEXO I

TABELA 6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

GRUPO: SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

CÓDIGO: FUSEP-STC

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
STC	1.750,00



ANEXO: I

TABELA: 5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

GRUPO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO SUPERIOR

CÓDIGO: FUSEP-ATS

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
ATS	916,47



ANEXO: I

TABELA: 4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

GRUPO: ASSESSORAMENTO DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: FUSEP-ANM-II

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
ANM-II	507,55



ANEXO: I

TABELA: 3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

GRUPO: ASSESSORAMENTO DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO: FUSEP-ANM-I

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
ANM-I	461,41



ANEXO: I

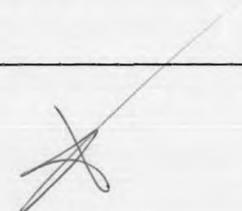
TABELA: 2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

GRUPO: AGENTE DE ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO: FUSEP-ATA

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
ATA	419,47



ANEXO: I

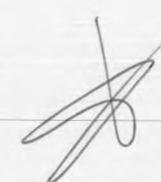
TABELA: 1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - FUSEP

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO: FUSEP-ASG

C Ó D I G O	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
ASG	382,00





Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 122/89

EMENTA: Reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

AUTOR: O GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: O DEPUTADO RAMALHO LEITE

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 22 / 11 / 89

P A R E C E R

1. SECRETÁRIO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 122/89, de autoria do Exmo. Sr. Governador do Estado, que reajusta os níveis de vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida", da Fundação Espaço Cultural, da Fundação Casa de José Américo e dá Fundação de Ação Comunitária.

A matéria se encontra em boa técnica legislativa e por um princípio de isonomia salarial permanente prevista em lei, segue os mesmos parâmetros dos reajustes concedidos aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

A matéria não fere qualquer dispositivo constitucional, jurídico e técnico-formal, e não contrária as normas desta Comissão, motivos pelos quais este órgão técnico do Poder Legislativo opina favoravelmente pela aprovação da matéria ora em análise.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1989.

Antonio Waldes Pereira Cavalcanti
PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

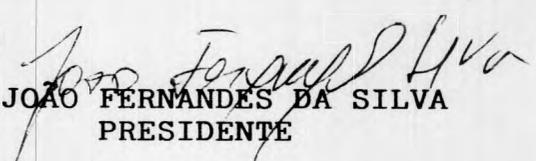
GP/Ofício nº 803/89
irm.

João Pessoa, 23 de novembro de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa., nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o Autógrafo nº 091/89, do Projeto de Lei nº 122/89, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 22 de novembro em curso, que reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. . , os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção

N e s t a /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 091/89
PROJETO DE LEI Nº 122/89

Reajusta vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores das fundações mantidas pelo Estado, e dá outras providências.

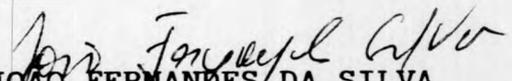
Art. 1º - Os níveis de vencimentos, salários, gratificações e representação dos servidores da Fundação de Saúde do Estado da Paraíba, da Fundação do Bem Estar do Menor "Alice de Almeida", da Fundação Espaço Cultural, da Fundação Casa de José Américo e da Fundação de Ação Comunitária, são reajustados para os valores constantes dos Anexos I a V, a esta Lei.

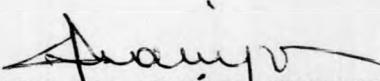
Art. 2º - É fixado em NCz\$ 38,17 (trinta e oito cruzados novos e dezessete centavos) o valor de cada cota do Auxílio - Família.

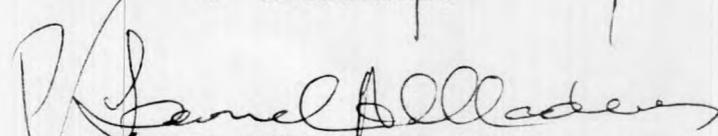
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de outubro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa 23 de novembro de 1989.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO


AERCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO